

## Edital PPGEdu /2019

### Seleção de bolsista de pós-doutorado – Programa Nacional de Pós-Doutorado Capes

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) e a Instrução Normativa VRPPG 03/2013, lança o edital de abertura do processo seletivo para a concessão de uma (1) bolsa de pós-doutorado, a ser implementada após a divulgação do resultado, o qual será regida pelas normas mencionadas a seguir:

**Art. 1º** - As inscrições de que trata o presente edital serão realizadas de 22 de março até 29 de março de 2019 e o resultado da seleção será divulgado no dia 4 de abril de 2019.

**§ 1** - O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, por *e-mail*, para o endereço [ppgedu@upf.br](mailto:ppgedu@upf.br), os seguintes documentos (digitalizados ou em pdf):

- a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, impresso e assinado (digital) (Anexo I);
- b) cópia do currículo Lattes, para brasileiros, e do Curriculum Vitae, para estrangeiros;
- c) cópia da carteira de identidade e CPF, para brasileiros, e do passaporte, para estrangeiros;
- d) cópia do diploma do curso de Doutorado ou Ata de defesa, no caso de candidatos recém-formados, cujo diploma está em processo de tramitação;
- e) Plano de trabalho, em consonância com a(s) linha(s) de pesquisa e, preferencialmente, com os macroprojetos informados no Anexo II deste Edital;
- f) carta de apresentação do futuro supervisor, que deverá ser, obrigatoriamente, um dos docentes permanentes do PPGEdu.

**§ 2** - A proposta de trabalho deverá apresentar:

- a) plano de atividades em pesquisa;
- b) plano de atividades em docência.
- c) Plano de produção científica
- d) plano de inserção nos grupos de pesquisa.

**§ 3** - O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica do programa ([www.upf.ppgedu.br](http://www.upf.ppgedu.br)) no dia 05 de abril de 2019, a partir das 16 horas.

**§ 4** - O aceite da bolsa deverá ser confirmado, por e-mail, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 8 de abril de 2019. No caso de não haver a confirmação até esse horário, o candidato perderá o direito à implementação da bolsa.

**Art. 2º** - Poderão candidatar-se à bolsa:

- a) brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) estrangeiro, residindo no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

**§ 1** - O candidato estrangeiro, residente no exterior, deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

**§ 2** - Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

**§ 3** - Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar estágio pós-doutoral na instituição que possuem vínculo empregatício.

**Art. 3º** - Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será avaliado pelo Conselho do PPGEdU, caso ainda não tenha sido validado no Brasil;

II - não ser aposentado ou estar em situação equiparada ou, ainda, em situação de prazo menor que cinco anos para aposentadoria.

**Art. 4º** - Do bolsista exige-se:

I – elaborar e entregar, semestralmente, em forma impressa e digital, o Relatório de Atividades, a ser submetido à Comissão de Bolsas, e encaminhar o Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do estágio pós-doutoral;

II - dedicar-se às atividades previstas no plano entregue por ocasião da inscrição e/ou demais atividades a serem solicitadas pelo supervisor;

III - restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado;

IV - não estar recebendo bolsa de qualquer modalidade de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com exercício profissional remunerado, ressalvada as exceções previstas no Art. 2º ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes;

V - atuar 40 horas semanais nas atividades previstas e/ou em conformidade com orientação de seu supervisor.

**Parágrafo único** – A supervisão das atividades do bolsista será por conta do supervisor do estágio pós-doutoral, em primeira instância, e, em segunda instância, pela Comissão de Bolsas.

**Art. 5º** - A seleção do bolsista será feita pela Comissão de Bolsas (Art. 20 do Regimento do PPEdu), considerando:

I - a produção científica do candidato, no período 2014-2019, em artigos científicos, livros e capítulos de livros devidamente documentados;

II - a proposta de trabalho do candidato.

III - O perfil acadêmico do candidato (comprometimento com a pesquisa e com o programa)

**Art. 6º** - A bolsa concedida no âmbito do PNPd consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor é fixado pela Capes, observada a duração da bolsa, constante neste Edital.

**Art. 7º** - A duração da bolsa para o bolsista na modalidade “a” e “b” do art. 2º, será de quatro (4) a doze (12) meses, podendo ser renovada anualmente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**Art. 8º**- A duração da bolsa para o bolsista na modalidade “c” do art. 2º, inciso IV, será de quatro até doze (12) meses, sem possibilidade de renovação.

**Art. 9º** - A bolsa poderá ser cancelada pela Capes ou pelo PPGEdU a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento disposto na Portaria nº 086 Capes, de 3 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitando de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo da demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**Art. 10** - O bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou na finalização da vigência da bolsa.

**Parágrafo único** – A substituição de bolsista implicará na apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

**Art. 11** - O bolsista deverá obedecer ao disposto nas normativas institucionais vigentes à época da implementação da bolsa.

**Art. 12** - Não cabe recurso à decisão da Comissão de Bolsas.

Passo Fundo, 21 de março de 2019.

  
Prof. Dr. Altair Alberto Favero  
Coordenador do PPEdu

Anexo I – Formulário de inscrição.

Anexo II – Linhas de pesquisa/ macroprojetos/orientadores

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:				
CPF:	Identidade:	Órgão emissor:	UF:	Data de emissão:
Data de nascimento:		Nacionalidade:	Sexo: [ ] Fem. [ ] Masc.	
Endereço residencial: :				
CEP:	Cidade:	UF:	País:	
DDD:	Fone:	Cel:	E-mail:	
Endereço profissional:				
CEP:	Cidade:	UF:	País:	
DDD:	Fone:	Cel:	E-mail:	

**ANEXO II- LINHAS DE PESQUISA, PROJETOS E SUPERVISORES**

<b>Linha de pesquisa</b>	<b>Macroprojetos</b>	<b>Supervisor</b>
<b>LINHA I FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO</b>	Formação pedagógica e pensamento pós-metafísico	Angelo Vitório Cenci angelo@upf.br
	Formação humana e exercício de si	Claudio Almir Dalbosco cadalbosco@upf.br
	Formação de professores: teoria e prática	Eldon Henrique Mühl eldon@upf.br
<b>LINHA II PROCESSOS FORMATIVOS E LINGUAGEM</b>	Elementos da cultura digital na educação: tecnologias e metodologias disruptivas	Adriano Teixeira teixeira@upf.br
	Metacognição e afetividade nos processos educativos em ciências	Cleci Werner da Rosa cwerner@upf.br
	A produção do conhecimento escolar no ensino fundamental: interações discursivas em sala de aula	Flávia Caimi caimi@upf.br
<b>LINHA III POLÍTICAS EDUCACIONAIS</b>	Interdisciplinaridade, docência universitária e políticas educacionais	Altair Alberto Fávero altairfaver@gmail.com
	Pode a educação superior consubstanciar valores de liberdade, tolerância e justiça? Em busca de associações entre visões de mundo dos estudantes, cursos de graduação e capital cultural	Júlio Bertolin julio@upf.br
	Ensino superior: inclusão e permanência dos setores populares	Rosimar Esquinsani rosimaresquinsani@upf.br
	Pressupostos socioculturais, históricos e epistemológicos para interpretar o Brasil contemporâneo: desafios e contribuições para as políticas educativas.	Telmo Marcon telmomarcon@upf.br